

ANÁLISE DOS ELEMENTOS DE AUTENTICIDADE E AUTENTICAÇÃO NOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA UNIFICADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROCESSOS (SUAP) DO TRT 13ª REGIÃO

Josivaldo Félix da Silva Júnior¹
Maria Amélia Teixeira da Silva²
Carlos Othon Mendes de Oliveira³

RESUMO

Analisa, sob a perspectiva da Diplomática e da Documentoscopia, os elementos de autenticidade e autenticação dos documentos administrativos digitais e digitalizados, que nascem, tramitam e são arquivados no Sistema Unificado de Administração de Processos (SUAP) do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba da 13ª Região. A partir dessa premissa, foi traçado um levantamento na literatura, no tocante às áreas Diplomática e Documentoscopia. A primeira busca, a partir da forma documental, determinar a autenticidade dos documentos. A segunda avança em direção à investigação, tendo em vista que é uma área da criminalística, cujo objetivo é identificar a autoria dos documentos que foram modificados ou falsificados. No que concerne a metodologia, trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva com abordagem qualitativa do tipo Estudo de Caso. Por fim, conclui-se que a presença de mais elementos que confirmam a autenticidade do documento é de suma importância, a exemplo do uso de marcas d'água, certificados ou selos digitais ou QR Cod e que seriam de extrema valia, e poderia potencializar a autenticidade dos documentos do TRT 13.

Palavras-chave: Diplomática – documento digital. Documentoscopia – documento digital. Autenticidade de documentos. Autenticação de documentos. TRT 13.

DIPLOMATIC AND DOCUMENTSCOPIC ANALYSIS IN THE ADMINISTRATIVE DOCUMENTS OF THE TRT 13TH REGION UNIFIED PROCESS ADMINISTRATION SYSTEM (SUAP)

ABSTRACT

This article aims to analyze the elements that guarantee the authenticity and authentication of the born digital documents present in the Unified Process Administration System (SUAP) of the Paraíba Regional Labor Court – 13th Region. Based on this premise, an overview of literature was drawn, with regard diplomatic disciplines and documentoscopy. The first seeks, from the documentar form, to determine the authenticity of the documents. The second moves towards the investigation, considering that it is an área of criminalistics, with the objective of defining the authorship of the documents that were in turn, modified or falsified. The methodology used was bibliographic research with a qualitative approach, to understand the process of diplomatic, typological and

¹ Graduando em Arquivologia | UFPB | josivaldojuniorf@gmail.com

² Mestra em Ciência da Informação | UFPB | melteixeiraufpb@gmail.com

³ Professor | ACADEPOL/PB | c.othon@gotmail.com

documentoscopic analysis. The tool used was the interview, so that it was possible to understand how the authentication process of the documents that are born, are processed and are filed in the system used by the TRT. In this way, it can be said that not all processes issued by TRT fit the standard of "ideal digital document", diplomatically speaking, so that they can be considered complete.

Keywords: *Documentscopy - digital document. Documents Authenticity. Documents Authentication.*

1 INTRODUÇÃO

A tecnologia trouxe consigo inúmeros benefícios e desafios para diversas áreas do conhecimento, dentre elas a Diplomática e a Documentoscopia, que por sua vez adaptaram-se e/ou estão se adaptando a essa nova realidade, sobretudo no que se refere à análise da autenticidade, integridade e confiabilidade dos documentos produzidos em meio digital.

A Diplomática é definida por Tognoli (2018, p. 35) como “uma arte crítica, que busca, por meio da compreensão da forma documental, aferir sobre a autenticidade e/ou falsidade do documento. Logo, a Diplomática é a arte que estuda a essência do documento, ou seja, sua forma”. Já a Documentoscopia segundo Del Picchia Filho, Del Picchia e Del Picchia (2016, p. 41) “é a disciplina relativa à aplicação prática e metódica dos conhecimentos científicos, objetivando verificar a autenticidade ou determinar a autoria dos documentos”. Ainda de acordo com os autores “a grafoscopia constitui parte da ‘Documentoscopia’ com o objetivo de verificar a autenticidade ou a autoria dos grafismos.” (DEL PICCHIA FILHO; DEL PICCHIA e DEL PICCHIA, p. 43).

A falsificação de documentos é um processo que ocorre desde a antiguidade e perdura até os dias atuais. Naquela época, os documentos eram considerados autênticos levando-se em consideração apenas os locais em que eram produzidos, o que por si só, lhes garantia fé pública e probatória. Por outro lado, os documentos contemporâneos, a exemplo dos digitais, têm sua verificação de autenticidade feita dentre outros pontos, por meio da emissão de um código de verificação de documentos, conforme será exemplificado posteriormente neste trabalho.

Da mesma forma que há a necessidade de verificar a veracidade das informações contidas no documento impresso e/ou tradicional, existe também a mesma

preocupação para com os documentos que nascem no âmbito digital. São denominados natos digitais, os documentos que, segundo Lima e Schäffer (2014, p. 144), “são criados, tramitados, eliminados e/ou arquivados exclusivamente em meio digital”. Nesse sentido, o uso de elementos que confirmam a autenticação, como a assinatura digital, por exemplo, é de extrema importância. Autenticação esta, definida pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ, 2012), como “a declaração de autenticidade de um documento feita por uma pessoa autorizada para tal”.

Com a finalidade de estabelecer uma interdisciplinaridade entre a Diplomática e a Documentoscopia, promovendo uma união entre a Diplomática e as Ciências Forenses, sobretudo no que concerne ao uso de ambas para a análise de documentos digitais e digitalizados, buscamos com esse trabalho, analisar sob a perspectiva da Diplomática e da Documentoscopia os elementos de autenticidade e autenticação dos documentos administrativos digitais e digitalizados, que nascem, tramitam e são arquivados no Sistema Unificado de Administração de Processos (SUAP) do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba da 13ª Região (TRT13).

O arquivo do TRT está situado à rua D. Pedro I, 247, Centro, João Pessoa – Paraíba, conta com uma documentação de linguagem especializada, que segundo o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística do Arquivo Nacional (2005), é um arquivo “cujo acervo tem uma ou mais características comuns, como natureza, função ou atividade da entidade produtora, tipo, conteúdo, suporte ou data dos documentos, entre outras”. Conta com documentos administrativos e processos judiciais, armazenados em caixas poliondas ordenados por ordem de Vara, número e ano do processo.

Toda a documentação encontra-se na base do Sistema Unificado de Administração de Processos (SUAP), a parte física também encontra-se no arquivo, mesmo após ter sido digitalizada, e estão sendo eliminadas, após cumprir seu tempo de vida útil. Desde 1998 o arquivo do TRT conta com a Tabela de Temporalidade, que determina os prazos e condições de guarda permanente ou eliminação (DBTA, 2005). No SUAP a documentação nasce, tramita e é assinada eletronicamente, para que esses documentos tenham valor probatório.

A pesquisa caracteriza-se como sendo exploratória e descritiva com abordagem qualitativa. A pesquisa exploratória é por Gil (2007, p. 42), como uma pesquisa que busca “proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou construir hipóteses”. Já a pesquisa descritiva ainda de acordo com Gil (2007,

p. 43) “têm como objetivo principal a descrição de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. A abordagem qualitativa é definida por Minayo (2001), como aquela que trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

2 DIPLOMÁTICA E DOCUMENTOSCOPIA: ORIGEM E EVOLUÇÃO

Identificar a autenticidade dos documentos sempre foi uma necessidade presente nos mais diversos setores da sociedade. O Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) (2012, p. 2) define a autenticidade como a "qualidade de um documento ser exatamente aquele que foi produzido, não tendo sofrido alteração, corrompimento e adulteração", sendo a mesma composta por dois elementos, a identidade e a integridade, que são definidas pelo CONARQ (2012, p.2) da seguinte forma:

A identidade é o conjunto dos atributos de um documento arquivístico⁴ que o caracterizam como único e o diferenciam de outros documentos arquivísticos (ex.: data, autor, destinatário, assunto, número identificador, número de protocolo). A integridade, por sua vez, refere-se a capacidade de um documento arquivístico transmitir exatamente a mensagem que levou à sua produção (sem sofrer alterações de forma e conteúdo) de maneira a atingir seus objetivos. (CONARQ (2012, p.2).

A Diplomática fora definida por Bellotto (2000, p. 51) como o estudo da

estrutura formal dos atos escritos de origem governamental e/ou notarial. Trata, portanto, dos documentos que, emanados das autoridades supremas, delegadas ou legitimadoras (como é o caso dos notários), são submetidos, para efeito de validade, à sistematização, imposta pelo Direito. Tornam-se por isso mesmo, eivados de fé pública, que lhes garante a legitimidade de disposição e obrigatoriedade da imposição e utilização no meio sócio-político regido por aquele mesmo Direito. (BELLOTTO, 2000, p. 51).

Nascida primordialmente para examinar os diplomas e documentos medievais, com o objetivo puramente prático-jurídico, a Diplomática foi denominada como um método de análise e comparação pelo monge beneditino Jean Mabillon, com a publicação de um tratado dividido em seis partes intitulado *De Re Diplomatica* (1681) que

⁴ “Documento produzido ou recebido por uma pessoa física ou jurídica, no decorrer das suas atividades, qualquer que seja o suporte, e retido para ação ou referência.”(CONARQ, 2012, p. 2).

"estabelecia regras precisas para verificar a autenticidade dos documentos, promulgando assim uma nova ciência." (TOGNOLI; GUIMARÃES, 2009, p. 41).

Mabillon propôs em seu tratado regras que tornaram possível a distinção dos documentos autênticos dos falsos. Isso se deu logo após a Igreja Católica publicar, em 1643, a *Acta Santorum* (Atos dos Santos), uma coleção de livros dividida em cinco volumes, sob a supervisão do jesuíta Jean Bolland, que juntamente com outros jesuítas formaram a sociedade dos Bolandistas, dedicando-se a separar os fatos das lendas, no tocante a vida dos santos.

Nesse contexto, Tognoli (2013, p. 30) explicam que

de fato, o grande impulso para a formulação de um juízo sobre a autenticidade/falsidade dos documentos foi dado por Papenbroeck pois, embora sua obra tenha falhado no estabelecimento de regras e critérios verdadeiramente científicos, representou, com certeza, o ponto de partida necessário para que os beneditinos compilassem os primeiros tratados sobre a crítica dos diplomas e se tornassem os grandes eruditos da crítica diplomática nos séculos XVII e XVIII. (TOGNOLI; 2013, p. 30).

A partir século XIX, a Diplomática assumira um novo papel no tocante ao seu objeto de estudo, uma vez focada apenas em determinar a autenticidade dos documentos medievais, agora se preocupava também com a gênese dos documentos, com o contexto de produção dos mesmos. Rondinelli (2011, p. 116) afirma que "o objeto da diplomática não se restringe mais aos documentos arquivísticos jurídico ou de consequências legais, mas a todos os documentos gerados no curso das atividades de uma pessoa física ou jurídica".

A partir disso, a ciência que estava fortemente relacionada com a Paleografia, avança na direção de outras áreas, ampliando seu campo de atuação, como o Direito, a Administração, a Heurística e principalmente a História, que se utilizava da Diplomática para conferir a confiabilidade dos documentos para fins de fontes históricas.

Tognoli e Guimarães (2013, p. 26) explicam que

mais do que provar direitos de propriedade, a Diplomática do século XIX buscava, na análise dos documentos, fontes para o estudo do passado e, com esse fim, as formulações para um método finalmente se solidificaram, tendo seu objeto definido e, sua teoria, formalizada. Nessa relação do documento de arquivo com a História tem-se caracterizada a denominada Diplomática Moderna. (TOGNOLI; GUIMARÃES, 2013, p. 26).

Em 1960 aconteceu a primeira aproximação da Diplomática com a Arquivística, quando se compreendeu que o campo de estudo dessa disciplina poderia ser empregado nos mais variados tipos de documentos, e não apenas nos "testemunhos escritos, redigidos segundo a observação de formas determinadas que garantam ao documento natureza jurídica e força probatória", o que limitavam a aplicação da Diplomática. (TOGNOLI, 2018, p. 38).

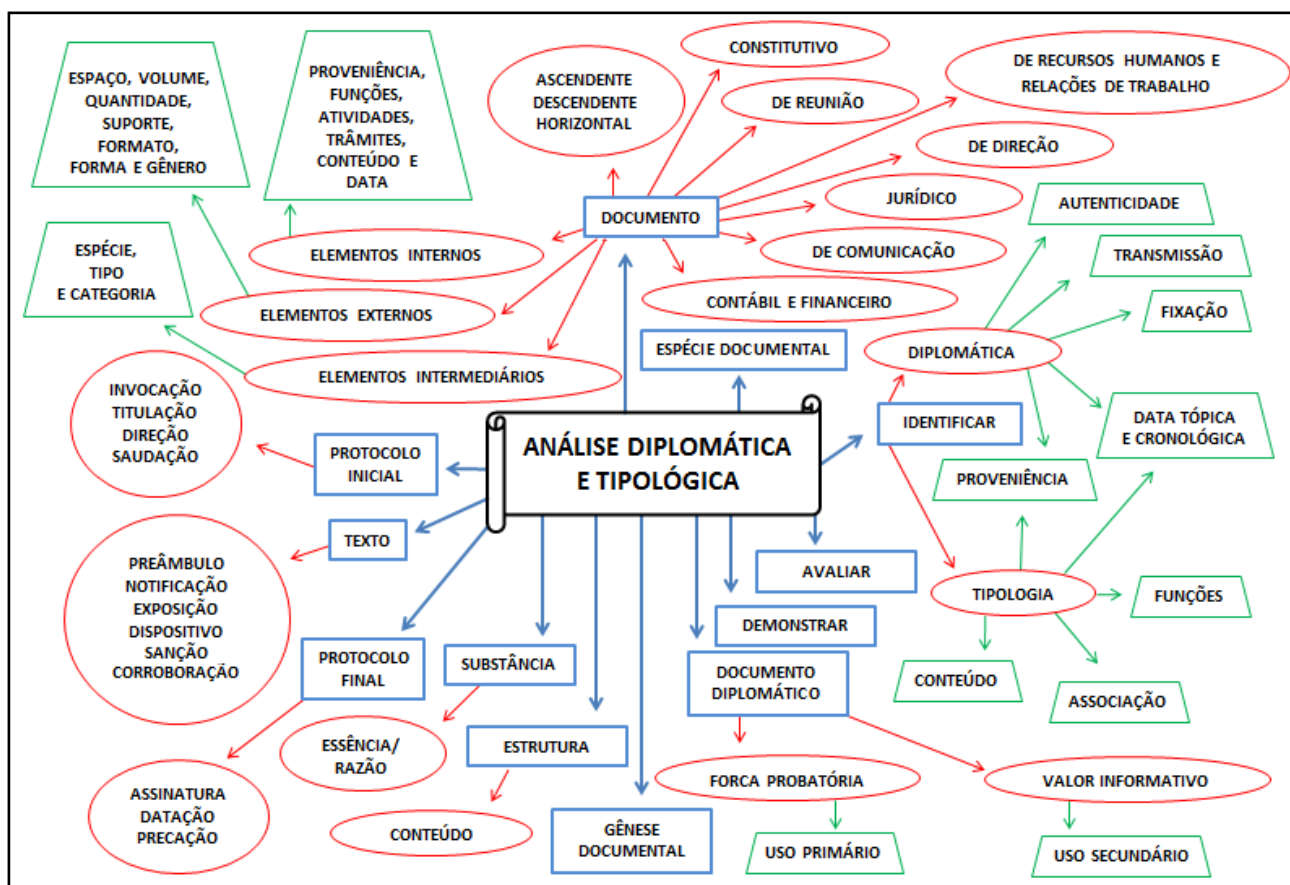
Em 1989, tendo em vista a aplicação da Diplomática na documentação contemporânea, Luciana Duranti, em consonância com os estudos de Carucci, refletiu seus conhecimentos na análise comparativa entre os documentos medievais e contemporâneos, propondo novos usos para a Diplomática. Ao adaptar essa realidade aos documentos digitais, a autora publicou uma série de artigos, dentre eles um dividido em seis partes e intitulado *Diplomatic: new use for an old science*, o que contribuiu de forma significativa para o arcabouço teórico da Diplomática, principalmente por ter sido a primeira obra escrita em inglês.

Juntamente com um grupo de pesquisadores da Universidade da Colúmbia Britânica, em Vancouver, Canadá, Duranti desenvolveu, em 1999, o projeto InterPARES (*International Research on Permanent Authentic Records in Electronic Systems*), a fim de desenvolver um conhecimento teórico e metodológico que propiciasse a formulação de padrões e políticas, para a produção e preservação de documentos autênticos em meio digital. O projeto utilizou métodos e conceitos de várias disciplinas como a Arquivística, Ciência da Computação, Diplomática, Direito, Engenharia da Computação e Estatística, contando com estudos colaborativos de diversos países.

Tognoli e Guimarães (2007) enfatizam que com esse projeto a análise diplomática nos documentos contemporâneos é realmente possível, uma vez que os elementos identificados nos documentos eletrônicos são os mesmos dos documentos tradicionais. Os autores completam, ao afirmarem que ficou constatada "a plena aplicabilidade dos princípios e métodos diplomáticos ao documento gerado eletronicamente, na medida em que este, ao conter igualmente os elementos de um documento tradicional, pode ser considerado confiável e autêntico." (TOGNOLI; GUIMARÃES, 2007, p. 19).

Na figura 1, podemos compreender, através do mapa conceitual, a relação da análise diplomática com a análise tipológica. A referida figura foi elaborada através das contribuições de Bellotto (2008).

Figura 1: Relação entre Análise Diplomática e Análise Tipológica



Fonte: Elaborado pelos autores no ano de 2020, a partir das contribuições de Bellotto (2002).

Desde o surgimento das civilizações, já havia a necessidade de analisar indícios criminais, com a finalidade de definir sua autoria, de que modo e em quais circunstâncias ocorria o delito. No século XIX a medicina legal desempenhava esse papel, uma vez que o médico era a pessoa munida de conhecimento específico para auxiliar nas investigações. Percebendo a necessidade de um aperfeiçoamento das técnicas utilizadas, outros profissionais passaram a contribuir com a interpretação dos vestígios encontrados.

Desse modo, nasce em 1893 a Criminalística, que segundo Zarzuela (1996, p. 16), “é a ciência que estuda os indícios produzidos no local do crime, através dos quais se pode estabelecer, nos casos mais favoráveis, a identidade do delinquente e as circunstâncias que concorreram no fato delituoso”. A origem da criminalística é atribuído ao juiz e professor de Direito Penal austríaco Hans Gross, com a publicação

livro *Handbuch für Untersuchungsrichter ALS System der Kriminalistik* (Manual do Juiz de Instrução), que fornece os fundamentos teóricos para essa ciência.

A Documentoscopia, ciência forense associada à Criminalística, tem por objetivo a análise dos documentos que foram considerados falsos, e por consequência determinar sua autoria. Mendes (2003) define a Documentoscopia como:

[...] a parte da criminalística que estuda os documentos para verificar se são autênticos e, caso contrário, determinar sua autoria [...], se distingue de outras disciplinas, que também se preocupam com os documentos, porque ela tem um cunho nitidamente policial: não se satisfaz com a prova de ilegitimidade do documento, mas procura determinar quem foi o seu autor, os meios empregados, o que não ocorre com outras. (MENDES, 2003, p. 1).

Completando a definição de Mendes, Lima (2013, p. 16) afirma que a Documentoscopia “é uma especialidade que utiliza conceitos e técnicas de diversas outras áreas do conhecimento: Química, Física, Artes Gráficas entre outras”.

A Documentoscopia divide-se em três áreas principais para análises específicas, são elas: a) Grafoscopia – que para Silva e Feuerharmel (2014, p. 89) é a área que "que se presta ao exame em escritos, com o principal objetivo de determinar [...] se foram produzidos pelo mesmo indivíduo". O principal elemento analisado é a assinatura, o perito analisa através do exame grafoscópico, o estilo e a velocidade da escrita, a distância entre as letras, a pressão imposta no papel, a inclinação, o alinhamento. Ainda de acordo com Del Picchia Filho, Del Picchia e Del Picchia (2016, p. 41) “a grafoscopia constitui parte da ‘Documentoscopia’ com o objetivo de verificar a autenticidade ou a autoria dos grafismos”; b) Mecanografia - o exame mecanográfico é capaz de identificar em qual impressora o documento foi impresso, o tipo de tinta utilizado, e por meio da análise da tinta, determinar, aproximadamente, o tempo da impressão; e c) Alterações documentais – que são qualquer tipo de modificação na estrutura do documento. Nesse processo o uso de lentes de aumento, fontes de iluminação e até mesmo solventes, facilitam a identificação das alterações. Divide-se ainda em: subtrativas, quando é retirada parte das informações do documento por intermédio de rasuras, amputações, lavagem química e delaminação (processo de raspagem); e aditivas, quando há o acréscimo de informações, como, por exemplo, os retoques, emendas, inserções e sobrecarga (quando se há a ocultação parcial ou total das informações do documento).

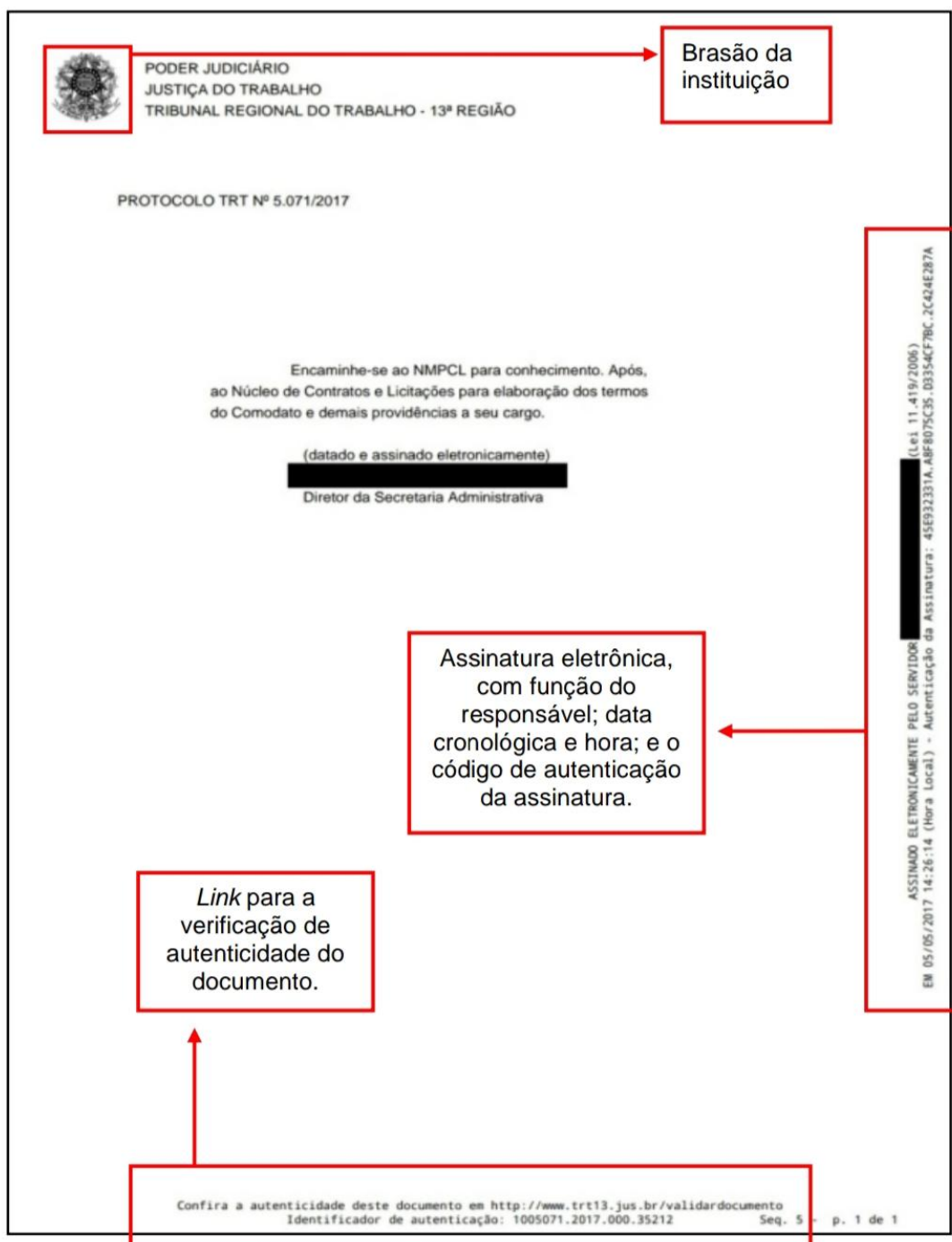
Essas alterações podem ser feitas também nos documentos eletrônicos, com o uso de softwares que possibilitam a alteração subtrativas e aditivas de informações, como por exemplo, o Photoshop, o CorelDRAW, o OCR, e tantos outros programas. E em situações como estas apenas pessoas especializadas conseguem identificar que o documento foi modificado e não atesta a verdade.

É por esse, dentre outros motivos que nos documentos digitais, a data e a assinatura não são suficientes para atestar a veracidade das informações ali contidas, de modo que outras técnicas precisam ser utilizadas. É nesse contexto, que percebemos uma inserção dos estudos da Documentoscopia aplicada aos documentos eletrônicos, digitais e digitalizados Uma vez que, faz-se necessário também, o acréscimo da hora de criação para ser posta junto à data, uma assinatura eletrônica, e um código de verificação, no qual poderá ser verificada a autenticidade do documento, dentre outros elementos que não serão objeto de estudo dessa pesquisa, por não terem sido identificado nos documentos administrativos digitais e digitalizados arquivados no SUAP do TRT 13.

3 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nas figuras 2 e 3, serão apresentados dois exemplos de documentos natos digitais presentes no SUAP do TRT 13.

Figura 2: Documento administrativo nato digital no SUAP do TRT13



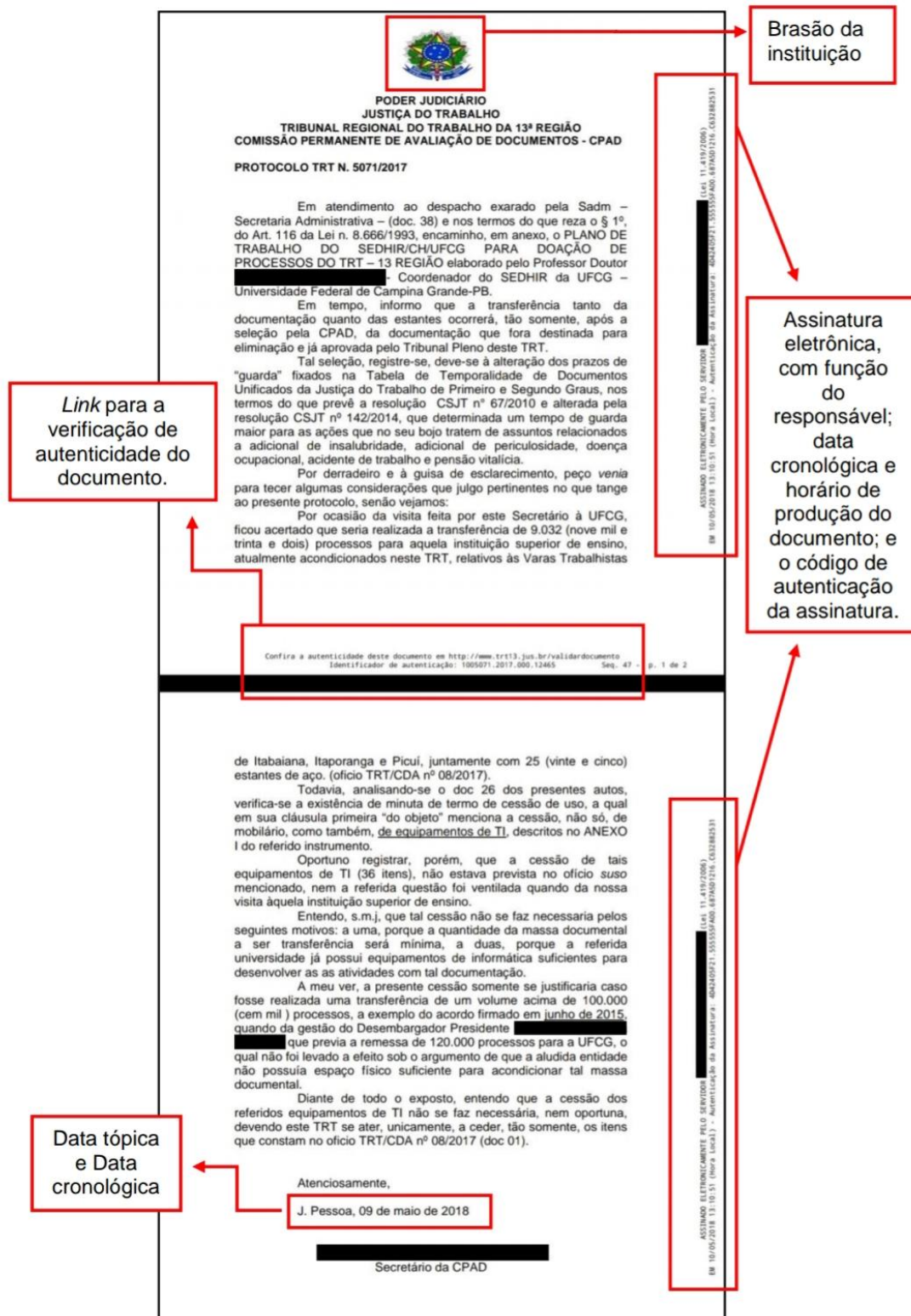
Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

O documento apresentado na figura 2 contém o brasão do TRT 13 e a assinatura do autor no ato de criação do mesmo, estando a referida identificação coberta com uma tarja preta em virtude da necessidade de proteção das informações pessoais, contudo, a data tópica não foi localizada e a data cronológica só pode ser vista na assinatura eletrônica, juntamente com o horário de produção do documento.

De acordo com Bellotto (2002, p. 36) todo documento tem sua “gênese datada de um lugar (data tópica) e de um tempo (data cronológica) e se produz por alguma razão contida em seu texto.” Nesse sentido, consideramos que a existência de uma data tópica seria um elemento essencial para situar o documento em seu espaço de produção, o que não ocorre no documento analisado. No que concerne a Documentoscopia pode-se considerar o código de verificação para atestar a autenticidade do documento, que também é um elemento do Protocolo Final da Diplomática e nesse caso, corresponderia exatamente ao elemento denominado Precação. Essa autenticidade pode ser verificada através de um *link* presente no próprio documento, conforme demonstrado nas figuras 3 e 4.

Na figura 3 podemos observar a presença dos seguintes elementos diplomáticos e instrumentos de análise documentoscópica: brasão do TRT, assinatura eletrônica com o respectivo verificador de autenticidade, e as datas tópica e cronológica.

Figura 3: Documento administrativo nato digital no SUAP do TRT13



Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Um dos principais elementos que caracterizam um documento nato digital autêntico é a assinatura digital, que por sua vez é uma modalidade da assinatura eletrônica. Nesse contexto, Liberati (2013, p. 60) define-a como

[...] um tipo de assinatura eletrônica ou chave privada construída por um código sequencial numérico e cifrado, cuja função é atribuir a um indivíduo uma identidade digital. É uma espécie complexa de senha eletrônica, formada por uma sequência de bits, atribuída por uma Autoridade Certificadora para assegurar que as partes sejam identificadas e autorizadas a realizar a transação eletrônica pretendida e que não houve alteração no conteúdo do documento eletrônico. (LIBERATI, 2013, p. 60).

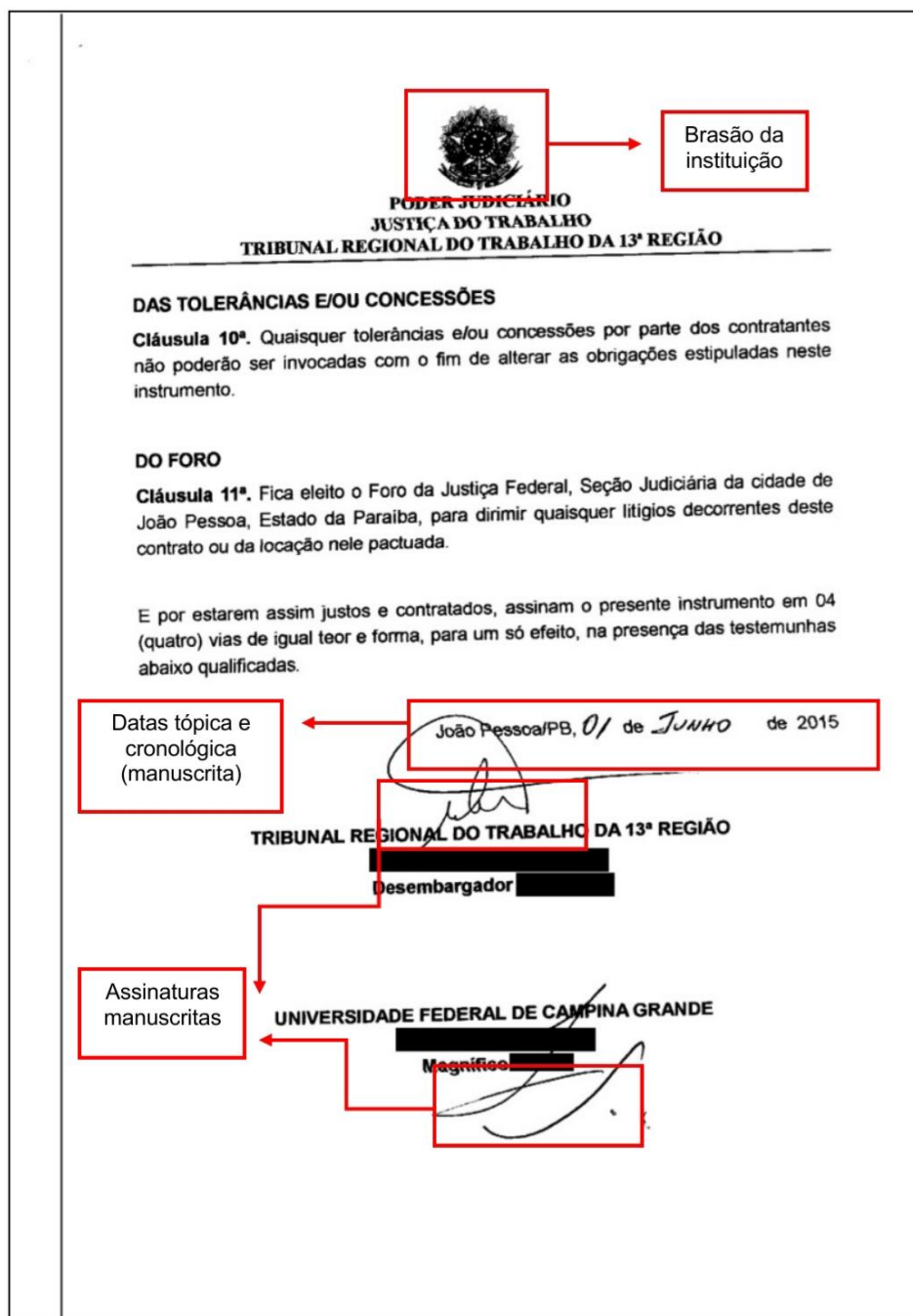
Segundo MacNeil, um documento eletrônico precisa apresentar, além da assinatura digital, outros elementos que confirmam esse grau de confiabilidade e integridade ao mesmo. A autora afirma que esses elementos são

data (hora e local de criação, transmissão e recebimento), pessoas (autor, destinatário, originador, escritor, criador), ação ou assunto (título ou assunto), código de classificação e qualquer outro elemento exigido pelos procedimentos do criador e / ou sistema jurídico. (MACNEIL, 1998, p. 123, tradução nossa).

Para que essa assinatura seja considerada válida é imprescindível a existência de uma criptografia assimétrica, responsável por legitimar os documentos assinados eletronicamente mediante o uso de chaves públicas (para o receptor) e privadas (para o emissor), fazendo com que, apenas os dois sejam detentores das informações contidas no documento.

O certificado digital é um documento que possibilita a posse e utilização das chaves públicas mediante a permissão de uma autoridade certificadora (AC), que validará o par de chaves, assegurando também a identidade do usuário. No Brasil, quem realiza esse trabalho é a Infraestrutura de Chaves Públicas, a ICP-Brasil. Passemos então para a análise da figura 4, que corresponde a um documento digitalizado inserido no processo administrativo do TRT 13.

Figura 4: Documento administrativo digitalizado inserido no SUAP



Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Na figura 4 podemos ver a presença tanto da assinatura manuscrita, quanto das datas tópica e cronológica inserida também de forma manuscrita, o que poderia ser objeto de uma análise documentoscópica caso o documento fosse questionado. Por ter sido digitalizado, o documento perderia, sob o ponto de vista da Arquivística, seu poder de prova, conforme explica Flores e Schäfer (2013, p. 03):

Atualmente, de acordo com a legislação vigente, os objetos digitais resultantes de procedimento de captura digital não são válidos para produção de efeitos legais, do mesmo modo que os originais que lhe deram origem. Dessa forma, os objetos digitalizados são considerados cópias dos seus originais em meio físico [...]. (FLORES E SCHÄFER 2013, p. 3).

Entretanto, assim como o Conselho Regional de Medicina, o Poder Judiciário Brasileiro considera legalmente válido os documentos que foram digitalizados e juntados aos processos, com base na Lei Nº 11.419, de 19 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, e dá outras providências.

Compreendermos assim, que devido à facilidade de alteração das informações em documentos eletrônicos, a presença de mais elementos que confirmam a autenticidade do documento é de suma importância. O uso de marcas d'água, certificados, selos digitais e *QR Codes* (do inglês *Quick Response*, resposta rápida em português), por exemplo, seriam de extrema valia, potencializando a confiabilidade imposta nos documentos do TRT 13.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da pesquisa desenvolvida, foi possível perceber que muitos são os desafios concernentes a verificação da autenticidade dos documentos natos digitais. O uso de assinaturas eletrônicas mostra-se ainda como o método mais preciso e eficaz para assegurar a veracidade das informações. Nesse sentido, a presença de outros elementos diplomáticos como as datas tópica e cronológica, nome do emissor e do destinatário, propiciam significativamente para estabelecer o contexto de produção do documento, como foi visto na análise tipológica.

No que diz respeito aos documentos digitalizados, compreende-se que esse processo contribui na recuperação e disseminação da informação; na preservação do acervo físico, principalmente se o mesmo não se encontrar em um bom estado de conservação e possuir valor histórico; na amortização do espaço físico do arquivo; dentre outros pontos. Em contrapartida, a obsolescência dos softwares utilizados e a falta de elementos que confirmam a autenticidade, são barreiras que precisam ser minimizadas, e futuramente vencidas, servindo de impulso para o profissional arquivista se reinventar, visando o aperfeiçoamento das ferramentas tecnológicas usadas.

Com a análise da bibliografia estudada e a documentação do TRT, ficou claro que a Diplomática e a Documentoscopia estão intrinsecamente relacionadas, uma vez que o objeto de estudo das duas áreas é o mesmo: o documento. Isso nos leva a entender que na análise crítica-comparativa da Diplomática, ao ser identificado que os elementos que caracterizam o documento como autêntico não constem, apresentem modificações ou pareçam suspeitos, a análise documentoscópica dará o suporte necessário para compreender quem, como e por qual motivo o documento foi modificado.

Portanto, independente do suporte, seja ele físico ou digital, os documentos precisam apresentar em sua estrutura, os elementos necessários para comprovar seu valor probatório. E espera-se que a pesquisa desenvolvida possa contribuir para a fomentação de novos estudos, haja vista a importância das duas áreas não apenas para a Arquivologia, mas para tantas outras áreas do conhecimento que se amparam nesse campo teórico metodológico.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

BELLOTO, Heloísa Liberalli. **Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documentos de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado, 2002. (Projeto Como fazer, 8)

BELLOTO, Heloísa Liberalli. Diplomática. In: SMIT, J. W.; LIMA, Y. D. **Organização de arquivos: XIV Curso de Especialização**. São Paulo: Escola de Comunicação e Artes/USP, 2000. p. 50-68. (Gênese Documental, 2).

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS (CONARQ). **Resolução nº 37, de 19 de dezembro de 2012**. Aprova as Diretrizes para a Presunção de Autenticidade de Documentos Arquivísticos Digitais. Brasília, DF: CONARQ, 2012 -. Disponível em: http://conarq.gov.br/images/publicacoes_textos/conarq_presuncao_autenticidade_completa.pdf. Acesso em: 23 abr. 2020.

DEL PICCHIA FILHO, José; DEL PICCHIA, Celso Mauro Ribeiro; DEL PICCHIA, Ana Maura Gonçalves. **Tratado de Documentoscopia: da falsidade documental**. 3. ed. rev., aum. e atual. São Paulo: Pillares, 2016.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2007.

LIBERATI, Maria José Crepaldi Ganancio. **O procedimento na era do processo eletrônico**. 2013. 88 f. Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito, Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo, Presidente Prudente, São Paulo, 2011. Disponível em:
<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/Direito/article/view/4356/4113>. Acesso em: 24 abr. 2020.

LIMA, Narumi Pereira. **Desenvolvimento das competências técnicas dos peritos documentoscópicos da Polícia Federal**. Dissertação (Mestrado em Gestão Empresarial) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em:
<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/11418/Dissertacao%20Narumi.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 24 abr. 2020.

MACNEIL, Heather. **Trusting records: legal, historical and diplomatic perspectives**. Dordrecht, Kluwer Academic, 2000.

MENDES, Lamartine Bizarro. **Documentoscopia: Tratado de Perícias Criminalísticas**. 2. Ed. Campinas, São Paulo: Millenium, 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

SCHÄFER, Murilo Birig; FLORES, D. A digitalização de documentos arquivísticos no contexto brasileiro. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, v. 6, n. 2, jul./ dez. 2013. Disponível em:
<http://inseer.ibict.br/ancib/index.php/tpbci/article/view/116/158>. Acesso em: 24 abr. 2020.

SCHÄFER, Murilo Birig; LIMA, Eliseu dos Santos. A classificação e a avaliação de documentos: análise de sua aplicação em um sistema de gestão de documentos arquivísticos digitais. **Perspect. ciênc. inf.**, Belo Horizonte, v. 17, n. 3, p. 137-154. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-99362012000300010&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 24 abr. 2020.

TOGNOLI, Natália Bolfarini. **A construção teórica da Diplomática: em busca de uma sistematização de seus marcos teóricos como subsídio aos estudos arquivísticos**. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Unesp, Marília, 2013.

TOGNOLI, Natália Bolfarini. Diplomática: dos diplomas aos documentos digitais. **Revista do Arquivo**, São Paulo, Ano II, n. 6, p. 34-46. Disponível em:
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/06/artigo_02.php. Acesso: 24 abr. 2020

TOGNOLI, Natália Bolfarini; GUIMARÃES, José Augusto Chaves. A Diplomática Contemporânea como base metodológica para a organização do conhecimento arquivístico: perspectivas de inovação a partir das ideias de Luciana Duranti. In:

CONGRESO ISKO-SPAÑA, 9, Valencia, 2009. **Anais...** Valencia: Universidad Politecnica de Valencia, 2009, p. 23-25.

TOGNOLI, Natália Bolfarini; GUIMARÃES, José Augusto Chaves. O papel teórico de Luciana Duranti na Diplomática contemporânea: elementos para uma reflexão sobre a organização da informação. In: CONGRESSO DE ARQUIVOLOGIA DO MERCOSUL, 7, Viña del Mar, 2007. **Anais...** Santiago: Asociación de Archiveros de Chile, 2007.

TOGNOLI, Natália Bolfarini; GUIMARÃES, José Augusto Chaves. Contribuições da metateoria para o método diplomático em Arquivologia. **Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 41, n. 1, p. 24-34, jan./abr. 2013. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1392>. Acesso em: 24 abr. 2020.

ZARZUELA, José Lopes. **Temas fundamentais de criminalística**. Porto Alegre: Sagra - Luzzatto, 1996.